



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 921/2021**  
**DE 19 de Outubro de 2021**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde .....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral .....	122
PROGRAMA: Gestão do SUS.....	0023
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes .....	2805
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00 Red:165 .....	<b>R\$ 260.000,00</b>
Fonte: 0.100.082000 – Transferência da União – Lei Complementar 176/2020 .....	<b>R\$ 260.000,00</b>
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, conforme o anexo 10.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,  
em 19 de Outubro de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**